

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 6 – ERRATA**



ATAS

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/8/2021

Às 14h40min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus, Leninha e Beatriz Cerqueira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater possíveis violações de direitos humanos no descumprimento dos planos nacional e estadual de vacinação e no combate à pandemia de covid-19 no Município de Uberaba. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti (3), secretária de Estado de Desenvolvimento Social (15/7/2021); Marília Carvalho de Melo (2), secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (15/7/2021); Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais (15/7/2021); Carlos Eduardo Tavares de Castro (2), diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (16/7/2021). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação é aprovado o Requerimento nº 8.819/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.745/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos da pandemia de covid-19 na alimentação e na segurança alimentar da população socialmente vulnerável do Estado;

nº 9.746/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Luanara Marysol Seraine Rodrigues pela relevante atuação como educadora no Município de Patrocínio e pela defesa dos servidores públicos, da saúde, da vida e da democracia;

nº 9.796/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita à barragem da mineradora Itaminas, localizada na Mina do Engenho Seco, no Município de Sarzedo, para verificar as reais condições da instalação, a observância dos níveis de segurança e dos padrões exigidos e os possíveis impactos da atividade minerária nos direitos da população local;

nº 9.797/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater as possíveis violações de direitos humanos decorrentes da atividade de mineração da empresa Itaminas, localizada na Mina do Engenho Seco, no Município de Sarzedo;

nº 9.819/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater a decisão proferida pela 5ª Vara do Trabalho de Betim nos autos da Ação Civil Pública nº 0010165-84.2021.5.03.0027, a qual condena a empresa Vale S.A. ao pagamento de danos morais a 131 trabalhadores que perderam suas vidas em decorrência do rompimento da barragem em Brumadinho;

nº 9.836/2021, das deputadas Andréia de Jesus e Leninha, em que requerem seja formulada manifestação de apoio ao Sr. Allender Barreto Lima da Silva, promotor de justiça, pela acertada e firme atuação à frente da Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação – CCRAD –, vinculada ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e de Apoio Comunitário – CAO-DH –, do Ministério Público do Estado;

nº 9.841/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, ao diretor do Presídio de Ituiutaba e ao diretor da Penitenciária de Itapagipe pedido de informações sobre as condições de saúde do Sr. Luzivaldo de Souza Araujo (Infopen nº 643187), especificamente quanto ao estado geral de sua saúde; aos atendimentos médicos e farmacêuticos prestados, enviando-se a esta Casa cópia dos registros das consultas realizadas no período em que o Sr. Luzivaldo cumpriu pena nas referidas unidades prisionais; e ao fornecimento de medicação de uso contínuo, eventualmente prescrita por profissional da saúde competente, ministrada pela unidade prisional ou por familiares.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença dos deputados Marquinho Lemos e Delegado Heli Grilo. A presidência agradece a presença na audiência das Sras. Janaína Passos de Paula, subsecretária de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, representando o secretário; Liliane Cristina de Além-Mar e Silva, integrante do Movimento Uberaba Pró-Vacina, psicóloga, doutora em Saúde Pública; e Ana Maria de Oliveira Bernardes, diretora de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, representando o secretário; e dos Srs. Fabrício Augusto Araújo Ribeiro, representante do SOS Uberaba, coordenador do Núcleo de Assistentes Sociais – NAS – e membro do Movimento Uberaba Pró-Vacina; Marcos Adad Jammal, vereador da Câmara Municipal de Uberaba; e Sebastião Severino Rosa, advogado especialista em Direitos do Consumidor e em Gestão Pública Municipal. A presidenta, autora do requerimento que deu origem aos debates, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidente – Betão – Leninha.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/8/2021

Às 15h10min, comparecem presencialmente à reunião os deputados Duarte Bechir e Roberto Andrade e de forma remota os deputados Celinho Sintrocel e Charles Santos, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Hely Tarquínio, de forma remota. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros

da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.155/2015 na forma do Substitutivo nº 4, e pela rejeição das Emendas apresentadas em Plenário nºs 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10, prejudicadas as Emendas nºs 1, 7 e 8 (designado relator dep. Celinho Sintrocel). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.645/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 1.155/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de pessoas;

nº 9.847/2021, dos deputados Duarte Bechir, Roberto Andrade, Charles Santos, Celinho Sintrocel, Laura Serrano e Bartô, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para debater a prestação do serviço de fretamento de veículo de transporte coletivo para viagem intermunicipal e metropolitana em Minas Gerais;

nº 9.848/2021, dos deputados Duarte Bechir, Roberto Andrade, Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 1.155/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de pessoas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Léo Portela, presidente – Duarte Bechir – Charles Santos – Celinho Sintrocel.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 31/8/2021

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.316/2020, do deputado André Quintão, que altera a Lei nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002, que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Direitos Humanos opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Direitos Humanos, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 137/2019, do deputado Noraldino Júnior, que cria o Selo Amigo do Meio Ambiente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.155/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de pessoas. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.448/2018, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Ponte Nova. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.477/2018, da Comissão de Direitos Humanos, que altera o art. 6º da Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 447/2019, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que dispõe sobre desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Capelinha. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.289/2019, do deputado Carlos Pimenta, que cria o Programa Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito da saúde pública do Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.185/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que institui o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica nas regiões Sul e Sudoeste de Minas Gerais. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.428/2021, do deputado Rafael Martins, que autoriza o governo do Estado a firmar convênio com a Fundação Ezequiel Dias – Funed – para apoio técnico, científico e financeiro, visando à fabricação de vacina contra a covid-19. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.658/2021, do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a ampliação das margens consignáveis dos servidores junto às instituições financeiras em 10% (dez por cento), exclusivamente para cartões-benefício com saques emergenciais, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.134/2017, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Santo de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.049/2018, do deputado Doutor Jean Freire, que institui prioridade para ocupação de vagas nas escolas públicas para crianças e adolescentes cujas mães se encontrem em situação de violência doméstica ou familiar no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.700/2020, do deputado João Leite, que assegura a realização do exame que detecta a trombofilia em mulheres em idade infértil e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.275/2020, do governador do Estado, que cria o Sistema Estadual de Inspeção e Fiscalização de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 31 de agosto de 2021, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.155/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de pessoas, 4.134/2017, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Santo de Minas o imóvel que especifica, 5.049/2018, do deputado Doutor Jean Freire, que institui prioridade para ocupação de vagas nas escolas públicas para crianças e adolescentes cujas mães se encontrem em situação de violência doméstica ou familiar no Estado, 5.448/2018, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Ponte Nova, 5.477/2018, da Comissão de Direitos Humanos, que altera o art. 6º da Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995, 137/2019, do deputado Noraldino Júnior, que cria o Selo Amigo do Meio Ambiente e dá outras providências, 447/2019, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Capelinha, 1.289/2019, do deputado Carlos Pimenta, que cria o Programa Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito da saúde pública do Estado, 1.700/2020, do deputado João Leite, que assegura a realização do exame que detecta a trombofilia em mulheres em idade infértil e dá outras providências, 2.185/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que institui o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica nas regiões Sul e Sudoeste de Minas Gerais, 2.275/2020, do governador do Estado, que cria o Sistema Estadual de Inspeção e Fiscalização de Minas Gerais, 2.316/2020, do deputado André Quintão, que altera a Lei nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002, que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual, 2.428/2021, do deputado Rafael Martins, que autoriza o governo do Estado a firmar convênio com a Fundação Ezequiel Dias – Funed – para apoio técnico, científico e financeiro, visando à

fabricação de vacina contra a covid-19, e 2.658/2021, do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a ampliação das margens consignáveis dos servidores junto às instituições financeiras em 10% (dez por cento), exclusivamente para cartões-benefício com saques emergenciais, e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 30 de agosto de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/8/2021, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 4.065/2017, do deputado Gil Pereira, e 4.936/2018, do deputado Leandro Genaro; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021, dos Projetos de Lei Complementar nºs 64 e 65/2021 e do Projeto de Lei nº 2.924/2021, do governador do Estado, dos Projetos de Lei Complementar nºs 53/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, 67/2021, do deputado Sávio Souza Cruz, e 70/2021, do deputado Cristiano Silveira, dos Projetos de Lei nºs 2.684/2021 e 5.060/2018, do deputado Doutor Jean Freire, 2.767/2021, do deputado Hely Tarquínio, 690/2015, da deputada Marília Campos, 535/2019, da deputada Ione Pinheiro, 1.548/2020, do deputado Duarte Bechir, 2.032/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, 2.445/2021, do deputado Sargento Rodrigues, 2.531/2021, do deputado Cássio Soares, 2.546/2021, do deputado Gil Pereira, 2.693/2021, do deputado Charles Santos, 2.706/2021, do deputado Cleitinho Azevedo, 2.744/2021, do deputado Carlos Pimenta, 2.918/2021, do deputado Bernardo Mucida, 2.984/2021, do deputado Cássio Soares, e 3.056/2021, do deputado Mário Henrique Caixa; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.511/2015, do deputado Rogério Correia, 1.553/2020, do deputado Tadeu Martins Leite, 2.069/2020, do deputado Gustavo Mitre, 2.086/2020, da deputada Leninha, 2.519/2021, do deputado Charles Santos, 2.523/2021, do deputado Raul Belém, 2.944 e 2.954/2021, do deputado Cristiano Silveira, 2.969/2021, do deputado Arlen Santiago, 2.973/2021, do deputado João Magalhães, 2.981/2021, do deputado Leonídio Bouças, e 2.982/2021, do deputado Léo Portela; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/8/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o pagamento do piso salarial dos profissionais da educação básica do Estado, que está garantido no art. 201-A da Constituição do Estado.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/8/2021, às 10 horas e às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o Turno Único do Ofício nº 748/2021, do Tribunal de Contas, e do Projeto de Resolução nº 125/2021, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.092/2020, do deputado Bruno Engler, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 932/2015, do deputado Sargento Rodrigues, 1.637/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.478/2020, do deputado Bruno Engler, e 2.211/2020, do deputado Bartô, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Hely Tarquínio, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Conjuntas das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e as deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Delegada Sheila, Laura Serrano, Leninha e Rosângela Reis e os deputados Bartô, Bernardo Mucida, Betão, Bosco, Braulio Braz, Cássio Soares, Celinho Sintrocel, Charles Santos, Cleitinho Azevedo, Coronel Henrique, Dalmo Ribeiro Silva, Delegado Heli Grilo, Doorgal Andrada, Douglas Melo, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Fábio Avelar de Oliveira, Hely Tarquínio, João Magalhães, João Vítor Xavier, Leandro Genaro, Léo Portela, Marquinho Lemos, Neilando Pimenta, Noraldino Júnior, Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Rafael Martins, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Thiago Cota, Ulysses Gomes, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 31/8/2021, às 10h15min e às 17h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 2.937/2021, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Hely Tarquínio, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/8/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 2º turno dos Projetos de Lei nºs 1.189/2015, do deputado Arnaldo Silva, 4.134/2017, do deputado Cássio Soares, 4.530/2017, do deputado Agostinho Patrus, 1.315/2019, do deputado Doutor Paulo, de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 2.751 e 2.752/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 8.990/2021, do deputado Elismar Prado, 9.043 e 9.044/2021, da Comissão de Segurança Pública, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021, que promove alterações na estrutura e atribuições da Polícia Civil de Minas Gerais..

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sávio Souza Cruz, Fernando Pacheco, Gustavo Valadares e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/8/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras

Nos termos regimentais, convoco os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre, Coronel Henrique e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/8/2021, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a retomada da Estrada de Ferro Bahia-Minas.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

João Leite, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.169/2020

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Montes Claros, com sede no Município de Montes Claros, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.169/2020 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Montes Claros, com sede no Município de Montes Claros, conhecido como “Conselho da Comunidade”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares, bem como colaborar com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública na execução e fiscalização das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, da pena de multa, do livramento condicional, da suspensão condicional, entre outras.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Conselho da Comunidade, de Montes Claros, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.169/2020, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

João Leite, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.905/2021

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Papagaios – Consep –, com sede no Município de Papagaios, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.905/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Papagaios – Consep –, com sede no Município de Papagaios, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, constituir-se em canal privilegiado entre a comunidade e as autoridades policiais e dos órgãos do sistema de segurança pública locais; contribuir no planejamento de ações integradas de segurança que resultem na melhoria da qualidade de vida da sociedade; e propor aos órgãos de segurança em sua área de atuação a definição de prioridades de segurança pública na área de circunscrição do Consep.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Consep de Papagaios, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.905/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Delegado Heli Grilo, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 470/2019

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei supracitado autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – a transferir ao Município de Araxá a titularidade do trecho da Rodovia AMG-0705 que especifica.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 470/2019 autoriza a doação do trecho da Rodovia AMG-0705, situado entre os Km 0 e 4,6, ao Município de Araxá. Alega o autor da proposição que essa via possui caráter eminentemente urbano – inclusive é nominada Avenida José Ananias de Aguiar – e que sua assunção pelo referido município permitirá a melhoria de sua gestão.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça baixou o projeto em diligência ao governo do Estado e à Prefeitura de Araxá, para que se manifestassem sobre a doação pretendida. A Secretaria de Estado de Governo encaminhou notas técnicas da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – favoráveis à proposição. A prefeitura municipal também, em resposta, manifestou-se favoravelmente à matéria.

Procedendo à sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da proposição, observando, entre outras considerações, que as rodovias são bens de uso comum do povo e que a transferência do citado trecho ao patrimônio do município não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. Propôs, porém, um texto substitutivo, visando “estabelecer a desafetação do bem, identificar corretamente a parte doadora, incluir cláusulas de destinação e reversão, bem como adequar o texto à técnica legislativa”.

Verificamos que o trecho descrito na proposição, de fato, faz parte da rede rodoviária estadual, como uma das rodovias estaduais de acesso. É uma via pavimentada, que conecta entre si duas outras rodovias, a AMG-0710 e a AMG-0715, e que, se aprovado o projeto, passará para a jurisdição municipal, como via de passagem pública.

Uma vez que os possíveis doador e donatários concordam com a transferência de domínio pretendida e tendo em vista os argumentos anteriormente mencionados, não vemos empecilhos, assim, do ponto de vista da política pública estadual de transportes, para que a matéria prospere.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 470/2019, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Léo Portela, presidente – Charles Santos, relator – Duarte Bechir – Celinho Sintrocel.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.155/2015**Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr. e resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 398/2011, o projeto em epígrafe dispõe sobre a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de pessoas.

Aprovado em 1º turno na forma do Substitutivo nº 4, retorna agora a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, segue anexa a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Nos termos regimentais e em razão da semelhança de objeto, foram anexados a esta proposição os Projetos de Lei nºs 1.304/2015 e 1.317/2015, também de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr.; 1.961/2015, do deputado Elismar Prado; 4.564/2017, do deputado Arlen Santiago; 372/2019, do deputado Doutor Jean Freire; 1.226/2019 e 2.184/2020, do deputado Zé Reis; 1.265/2019, do deputado Marquinho Lemos; 1.960/2020, do deputado Cleitinho Azevedo; 2.367/2020, do deputado Guilherme da Cunha; 1.975/2020 e 2.927/2021, do deputado Celinho Sintrocel; e 2.933/2021, do deputado Cristiano Silveira e outros.

Fundamentação

O projeto em comento propõe regulamentar a prestação de serviços de fretamento de veículos para a realização de viagens intermunicipais. O texto aprovado em 1º turno, que foi o sugerido por esta comissão, define as regras para concessão de autorização de fretamento pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –; caracteriza os limites desse serviço, para que não se confunda com o serviço público do transporte coletivo intermunicipal; define obrigações para o autorizatário; atualiza as penalidades para o descumprimento dos dispositivos nela contidos; e apresenta diretrizes visando à eficiência dos processos e ao incentivo do empreendedorismo em Minas Gerais relacionados ao setor de fretamento.

No que nos compete analisar, neste 2º turno, entendemos que a interlocução por nós conduzida no 1º turno com todos os setores envolvidos foi bem-sucedida, tanto que nosso texto acabou por ter a aprovação do Plenário. De fato, defendemos que a proposição traz um equilíbrio ao setor de transporte rodoviário como um todo, definindo os limites de todos os atores e permitindo a coexistência tanto do transporte por fretamento quanto do transporte público regular.

Assim, como não houve fato novo desde nossa manifestação anterior, reiteramos nossa opinião de que a matéria deve receber o aval dos demais pares desta Casa Legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.155/2015, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

Léo Portela, presidente (voto contrário) – Celinho Sintrocel, relator – Roberto Andrade (voto contrário) – Charles Santos – Duarte Bechir.

PROJETO DE LEI Nº 1.155/2015

(Redação do Vencido)

Estabelece normas para a prestação de serviço de fretamento de veículo de transporte coletivo para viagem intermunicipal e metropolitana e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A prestação de serviço de fretamento contínuo ou eventual de veículo de transporte coletivo para a realização de viagem intermunicipal e metropolitana depende de autorização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG.

Parágrafo único – A autorização a que se refere o *caput* tem caráter precário, personalíssimo, intransferível e temporário.

Art. 2º – A autorização a que se refere o art. 1º será concedida para pessoa jurídica, permitida empresa de qualquer porte ou cooperativa, e deverá ser precedida de cadastro do requerente, do condutor e do veículo, nos termos de regulamento.

Art. 3º – A autorização a que se refere o art. 1º somente será concedida para o transporte de grupo de pessoas em circuito fechado, sendo obrigatório o envio, ao DER-MG, da relação nominal dos passageiros a serem transportados, a qual deverá ser a mesma em todos os trechos da viagem.

Parágrafo único – Entende-se como circuito fechado a viagem de um grupo previamente definido de pessoas que possua motivação comum, que parte em um veículo do local de origem ao de destino e que, após percorrer todo o itinerário, retorna à origem no mesmo veículo que efetuou o transporte na viagem de ida.

Art. 4º – A requisição da autorização a que se refere o art. 1º e o envio ao DER-MG da relação nominal dos passageiros a serem transportados deverão ocorrer até seis horas antes do início do primeiro trecho da viagem.

Art. 5º – A relação nominal dos passageiros a serem transportados poderá ser parcialmente alterada e comunicada ao DER-MG até o momento de início do primeiro trecho da viagem, no limite de dois passageiros ou de 20% (vinte por cento) da capacidade do veículo, o que for maior.

Art. 6º – É vedada a prestação de serviço de fretamento de que trata esta lei nas seguintes condições:

- I – intermediada por terceiros que promovam a comercialização de lugares fracionada ou individualizada por passageiro;
- II – com características de transporte público.

Parágrafo único – São características de transporte público que ensejam a vedação prevista no inciso II do *caput*:

- I – a realização de viagens habituais, com regularidade de dias, horários ou itinerários;
- II – a comercialização de passagens individualizadas por passageiro;
- III – o embarque ou desembarque de passageiros ao longo do itinerário e em terminais rodoviários utilizados pelo transporte coletivo público.

Art. 7º – Durante todo o período de execução do serviço de fretamento, o condutor do veículo deverá portar o comprovante da autorização emitido pelo DER-MG, o documento fiscal referente ao contrato de fretamento e a relação nominal dos passageiros transportados, além de outros documentos exigidos pela legislação ou pela autorização concedida.

§ 1º – Os documentos de porte obrigatório previstos no *caput* poderão ser armazenados pelo condutor em formato digital, nos termos do regulamento, ficando o autorizatário e o veículo sujeitos às penalidades previstas nesta lei e na legislação aplicável, em caso de restrições de ordem tecnológica ou de comunicação impedirem a comprovação da regularidade do serviço à autoridade competente no momento da fiscalização.

§ 2º – Não se aplica a exigência do documento fiscal previsto no *caput* quando do transporte de pessoas vinculadas diretamente ao proprietário do veículo.

§ 3º – Na hipótese de fretamento contínuo, o envio da relação nominal dos passageiros transportados a que se refere o *caput* poderá ser substituído pelo porte de documento que comprove o vínculo das pessoas transportadas com o contratante dos serviços de fretamento.

Art. 8º – O autorizatário responde pelas ações ou pelas omissões de seus prepostos.

Art. 9º – Somente poderão ser utilizados na prestação do serviço de que trata esta lei ônibus, micro-ônibus ou vans, sem limite de idade do veículo.

Parágrafo único – Regulamento disporá sobre os instrumentos de garantia da segurança do veículo a serem exigidos para a concessão da autorização a que se refere o art. 1º, os quais serão mais rigorosos quanto maior for a idade do veículo.

Art. 10 – No caso de fretamento de veículo de transporte coletivo para transporte intermunicipal de trabalhadores rurais, são dispensados o cadastramento do condutor a que se refere o art. 2º e o envio ao DER-MG da relação nominal dos passageiros a serem transportados prevista no art. 3º.

Parágrafo único – Regulamento disporá sobre as demais condições do serviço previsto no *caput*, o qual deve garantir:

I – a segurança dos veículos utilizados no fretamento de que trata o *caput*, tendo em vista as condições específicas das vias e dos veículos utilizados;

II – o conforto e a segurança do condutor, dos passageiros transportados e de terceiros.

Art. 11 – O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei ou em seu regulamento enseja a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 19.445, de 11 de janeiro de 2011, no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais normas aplicáveis.

Art. 12 – Fica acrescentado o seguinte art. 3-A da Lei nº 19.445, de 2011:

“Art. 3-A – Não será considerado clandestino o transporte individual de passageiros realizado eventualmente por automóvel de aplicativo, nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 2012, e desde que respeitadas as vedações previstas no parágrafo único do art. 3º.”.

Art. 13 – Os arts. 6º e 7º da Lei nº 19.445, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Serão aplicadas à pessoa física ou jurídica que realizar transporte clandestino ou irregular de passageiros as seguintes sanções:

I – multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;

II – remoção do veículo;

III – suspensão do cadastro e cancelamento da autorização emitidos pelo DER-MG, na forma de regulamento, se for o caso.

§ 1º – O valor da multa prevista no inciso I do *caput* será duplicado a partir da primeira reincidência.

§ 2º – A sanção prevista no inciso I do *caput* aplica-se também à pessoa física ou jurídica que promover ou intermediar serviço de fretamento em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 7º – Nos casos da aplicação de penalidade prevista no art. 6º, os passageiros serão desembarcados e o veículo será recolhido ao depósito.

§ 1º – O infrator é responsável pelo pagamento da multa, das taxas e das despesas com transbordo dos passageiros, remoção e estada do veículo em depósito.

§ 2º – A despesa com a estada do veículo em depósito será de 25 (vinte e cinco) Ufemgs por dia.

§ 3º – O DER-MG ou entidade conveniada poderá inscrever as multas vencidas e não pagas decorrentes da aplicação desta lei no sistema de registro de veículos do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – e em sistema de registro de dívidas e de títulos não pagos de pessoas físicas ou jurídicas.”.

Art. 14 – O processo de submissão, concessão e comprovação da autorização a que se refere o art. 1º será pautado pela simplificação e pela eficiência, priorizando-se procedimentos realizados por meio digital.

Art. 15 – As ações e políticas governamentais relacionadas com o fretamento de veículo de transporte coletivo terão como diretrizes o fortalecimento e a formalização das pequenas e microempresas e a geração de empregos no Estado.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 30/8/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Bruna Patrícia Bezerra Romanhol, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

exonerando Felipe Augusto Couto Silva, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila;

exonerando Lidia Correa Alves Martins, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arnaldo Silva;

exonerando Lucio Aparecido Sousa e Silva, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;

exonerando Marlene Andrade de Souza, padrão VL-30, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Paulo;

exonerando Tatiana Cristina Silva Mileib, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Carlos Henrique;

nomeando Ana Maria Gonçalves, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Paulo;

nomeando Bruna Patrícia Bezerra Romanhol, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Carlos Henrique;

nomeando Marlene Andrade de Souza, padrão VL-30, 6 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas;

nomeando Tatiana Cristina Silva Mileib, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria.



ERRATA

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/8/2021

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 27/8/2021, na pág. 87, exclua-se o seguinte:

“nº 9.087/2021, do deputado Doutor Paulo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a execução do Plano Nacional de Imunização – PNI – contra a covid-19, tendo em vista que não há uniformização de aplicação de vacinas para os grupos prioritários nos municípios, causando confusão na população, pois há entes que seguem o PNI e outros que seguem suas próprias diretrizes”.